



EDITAL ATAc-FDRP nº 046/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA INTERNA PARA A FDRP/USP, DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP/USP), no uso de suas atribuições legais, torna pública a existência de 23 (vinte e três) vagas, para ingresso no 1º semestre de 2024, no Curso de Graduação em Direito desta Faculdade, e divulga aos interessados os seguintes prazos e condições abaixo indicados:

I. INSCRIÇÃO.

1) Poderão se candidatar à transferência, os alunos regularmente matriculados em cursos de graduação **de qualquer Unidade da USP**, com comprovação de ter cursado **ao menos 10% e, no máximo, 70% dos créditos** do curso de origem e média ponderada maior ou igual a 7,0 (sete).

2) As inscrições serão realizadas no período de **15 a 19 de janeiro de 2024**, por meio do formulário eletrônico disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc1-Ovsktm95vnBJnwXeB3bcIxM5mR6UC4FMN-_o8rZ6X4-rw/viewform, ao qual deverá ser anexado os seguintes documentos, exclusivamente, no formato PDF:

a) atestado de matrícula atualizado, emitido pelo Serviço de Graduação da Faculdade de origem, com identificação e assinatura do responsável pela emissão, **ou** emitido pelo Sistema Júpiter com autenticação eletrônica, contendo o semestre ideal em que se encontra matriculado, a duração ideal e a duração máxima do curso;



b) histórico escolar atualizado (emitido no prazo máximo de 5 dias de antecedência ao período de inscrição, ou seja, a partir de 8 de janeiro de 2024) **com reprovações, com a média ponderada do curso e com a classificação na turma** (para que conste o percentual de conclusão dos créditos exigidos pelo Curso), emitido pelo Serviço de Graduação da Faculdade de origem, com identificação e assinatura do responsável pela emissão, **ou** emitido pelo Sistema Júpiter com autenticação eletrônica.

3) O envio de todos os documentos se dará somente no ato da inscrição, **não sendo permitida a apresentação posterior de qualquer outra documentação.**

4) Sob pena de desclassificação, a comprovação exigida pelos itens I.1. e II.3. deste edital compete **EXCLUSIVAMENTE** ao candidato, devendo os dados solicitados constarem no histórico escolar ou em declaração emitida pelo Serviço de Graduação da Unidade de origem.

II. SELEÇÃO.

1) As vagas serão preenchidas na seguinte ordem de prioridade:

a) Alunos da Faculdade de Direito da USP;

b) Alunos de outras Unidades da USP.

2) A seleção dos candidatos inscritos será feita mediante análise do Histórico Escolar.

3) A seleção levará em consideração os seguintes critérios:

a) média ponderada obtida pelo interessado no curso de origem, **com reprovações;**

b) média ponderada do curso de origem do interessado.

4) A Comissão de Graduação, a seu critério, poderá agendar entrevista com todos ou alguns dos interessados, para esclarecimentos relativos ao desempenho de atividades acadêmicas.

5) A admissão será feita por decisão da Comissão de Graduação, que estabelecerá a ordem dos candidatos selecionados, mediante o seguinte cálculo:

$$NF = MR / MC$$

Onde:

NF = Nota final (obtida com quatro casas decimais - Exemplo: 0,0000)

MR= Média ponderada com reprovações (uma casa decimal – Exemplo: 0,0)



MC = Média ponderada do curso de origem do interessado (quatro casas decimais - Exemplo: 0,0000)

6) Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final global (NF) maior ou igual a 1,0 (um), dos requisitos constantes do item II.5. deste edital.

7) São critérios de desempate, que serão utilizados na seguinte ordem:

a) candidato cursando o menor semestre;

b) candidato com a menor porcentagem de reprovações em relação à quantidade de créditos cursados ($\% = \text{créditos reprovados} / \text{créditos cursados}$);

c) candidato com a maior média ponderada com reprovações.

8) Serão realizadas tantas chamadas para matrícula quantas forem necessárias até o preenchimento das vagas, respeitada a **data limite de encerramento do processo seletivo**, estabelecida pelo cronograma a seguir, **qual seja, 23 de fevereiro de 2024**.

9) Não preenchidas as vagas até a data mencionada no item anterior, as vagas remanescentes serão destinadas ao Processo Seletivo de Transferência Externa.

III. CRONOGRAMA.

1) **15 a 19 de janeiro de 2024:** período de inscrições;

2) **30 de janeiro de 2024:** divulgação do resultado do processo de seleção e convocação para matrícula;

3) **1º a 9 de fevereiro de 2024:** matrícula dos candidatos convocados em 1ª chamada;

4) **15 a 23 de fevereiro de 2024:** realização das próximas chamadas e convocações para matrícula, caso as vagas não tenham sido totalmente preenchidas;

5) **23 de fevereiro de 2024:** encerramento do processo seletivo, independentemente da existência de vagas não preenchidas.

IV. MATRÍCULA.

1) Sendo convocado para matrícula, o candidato deve comparecer pessoalmente ao Serviço de Graduação da Faculdade Direito de Ribeirão Preto, nos dias indicados no cronograma acima, das 10h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, apresentando os seguintes documentos:



- a) Histórico escolar atualizado (emitido no prazo máximo de 5 dias de antecedência da data de divulgação do resultado do processo de seleção e convocação para matrícula, ou seja, a partir de 30 de janeiro de 2024), **com reprovações, com a média ponderada do curso e com a classificação na turma**, emitido pelo Serviço de Graduação da Faculdade de origem, com identificação e assinatura do responsável pela emissão, **ou** emitido pelo Sistema Júpiter **com autenticação eletrônica**;
- b) Cópia autenticada ou simples, acompanhada do original, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e seu (ou do) respectivo Histórico Escolar;
- c) Cópias autenticadas ou simples, acompanhadas dos originais, do RG, do CPF e da Certidão de Nascimento (nenhum documento substitui o RG);
- d) Cópia autenticada ou simples, acompanhada do original, do Certificado de Reservista (obrigatório para o sexo masculino);
- e) Cópia autenticada ou simples, acompanhada do original, do Título de Eleitor.

V. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 1) Quando se tratar de candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior, o Certificado de Conclusão deve ter sido reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação do Brasil.
- 2) No caso de candidato estrangeiro, deverá ser apresentado comprovante de permanência regular no Brasil.
- 3) Os alunos aprovados poderão, após a matrícula, solicitar equivalência das disciplinas cursadas anteriormente, por meio de procedimento específico.
- 4) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Graduação da FDRP.
- 5) As informações referentes ao processo seletivo serão publicadas no site da FDRP (direitorp.usp.br), sendo de **responsabilidade exclusiva** do candidato o acompanhamento do edital.
- 6) A inscrição implicará no conhecimento do presente edital e aceitação das condições do processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 7) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta e fora do prazo estabelecido.



- 8)** O candidato que estiver com a matrícula trancada poderá inscrever-se no Processo de Seleção para fins de transferência interna, desde que no momento da matrícula esteja regularmente matriculado na unidade de origem.
- 9)** O não cumprimento aos requisitos previstos neste Edital significa a exclusão do candidato do processo de transferência.
- 10)** Considerando que os critérios são objetivos, não serão aceitos pedidos de revisão do processo seletivo.
- 11)** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Graduação da FDRP – USP.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO, 22 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho
Diretor